

RECEBEMOS DE (26 - OURO SAFRA S/A) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (VITERRA AGRICULTURE BRASIL S.A.) VALOR: 71.957,00 EMITIDA EM: 06/08/2025

NF-e
Nº 000.169.410
SÉRIE 1

OURO SAFRA
OURO SAFRA S/A
ROD CRUZEIRO DO
SUL MG810,0, KM 1 -
ZONA RURAL Planura
- MG - 38220000
Tel.: (015)3278-8800
E-mail: sac@ourosafra.com.br

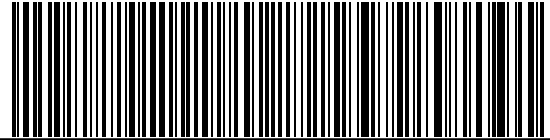
DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA

1

Nº 000.169.410 - FL 1/2
SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

3125 0807 1912 2800 2603 5500 1000 1694 1016 3687 3756

Consulta de autenticidade no portal nacional
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256837519267 06/08/2025 14:19:16

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico

CFOP

6502

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0034509750056

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

07.191.228/0026-03

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VITERRA AGRICULTURE BRASIL S.A.

CNPJ/CPF

04.485.210/0011-40

DATA DA EMISSÃO

06/08/2025

ENDEREÇO

AV SENADOR FEIJO - SALA 03

NÚMERO

390

BAIRRO/DISTRITO

VILA MATHIAS

CEP

11.015-504

DATA DE SAÍDA

06/08/2025

MUNICÍPIO

Santos

FONE/FAX

(011)30962341

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

633545395111

HORA DE SAÍDA

14:18:53

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL

T-GRAO CARGO TERMINAL DE GRANEIS S/A

CNPJ/CPF

02.933.023/0002-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL

633391973112

ENDEREÇO

A SILO DO PORTO DE SANTOS - SALA 03

BAIRRO/DISTRITO

OUTERINHOS

CEP

11.015-130

MUNICÍPIO

Santos

UF

SP

FONE/FAX

(013)32226060

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME/RAZÃO SOCIAL

SAFRA GRAOS ARMAZENS DE BOA ESPERANCA LTDA

CNPJ/CPF

01.023.461/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0719519180068

ENDEREÇO

ROD BR 265 - B.ESPERANCA A S.DA VARGEM - SALA 03

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

37.170-000

MUNICÍPIO

Boa Esperança

UF

MG

FONE/FAX

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
169410-1	11/08/2025	71.957,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.957,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR DO IPI

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

VALOR TOTAL DA NOTA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Adicionais de Interesse do Fisco
NÃO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART 153 DO RICMS/MG E LEI COMPLEMENTAR 87/1996 | NAO INCIDENCIA DE PIS E COPINS CFE. ART. 6 DA LEI NUMERO 10.833 DE 2003 E ART. 5 DA LEI 10.637 DE 2002. SOJA ORIUNDA DE ARMAZEM PARTICIPANTE Nº 1916299 CNPJ 07191228000155
Informações Complementares de interesse do Contribuinte
Número comprador: 0002323-702
Número intermediário: 1150 CIF SANTOS

Contrato nº 18763

Placa ESU9122

Local Entrega

*Nome: T-GRAO CARGO TERMINAL DE GRANEIS S/A

Endereço: A SILO DO PORTO DE SANTOS

Bairro: OUTERINHOS

Cep: 11015130

Cidade: Santos / SP

Cnpj: 02933023000265 - Inscr.Estadual: *

Local Retirada

(Nome: SAFRA GRAOS ARMAZENS DE BOA ESPERANCA LTDA

Endereço: ROD BR 265 - B.ESPERANCA A S.DA VARGEM - Boa Esperança (MG)

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 37.170-0

Cidade: Boa Esperança/MG

CNPJ: 01023461000142)

CPF/CNPJ: 14599173673

RG: MG18591415

CNH: 06885948214

Motorista: ALYSSON JOS BATISTA MENDES

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE (26 - OURO SAFRA S/A) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.169.410 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (VITERRA AGRICULTURE BRASIL S.A.) VALOR: 71.957,00 EMITIDA EM: 06/08/2025	

OURO SAFRA
OURO SAFRA S/A
ROD CRUZEIRO DO
SUL MG810,0, KM 1 -
ZONA RURAL Planura
- MG - 38220000
Tel.: (015)3278-8800
E-mail: sac@ourosafra.com.br

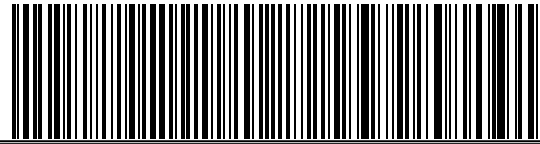
DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA

1

Nº 000.169.410 - FL 2/2
SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
3125 0807 1912 2800 2603 5500 1000 1694 1016 3687 3756

Consulta de autenticidade no portal nacional
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131256837519267 06/08/2025 14:19:16

NATUREZA DE OPERAÇÃO Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico		CFOP 6502
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0034509750056	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 07.191.228/0026-03
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	71.957,00

RAZÃO SOCIAL 32638-UNIAO AGRO TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CNPJ/CPF 37.251.443/0002-46	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0038057100087	PLACA DO VEÍCULO ESU9122 GY12J67	UF SP MG
ENDEREÇO R CARMEM VIEIRA DE SOUZA		MUNICÍPIO Alfenas	CÓDIGO ANTT	UF MG		
QUANTIDADE 30620	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO 30.620,000	PESO LÍQUIDO 30.620,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST / CSOSN	CFOP	UNI.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3	SOJA EM GRAOS	12019000	041	6502	KG TON	30.620,0000 30,620	2,3500 2.350,0000	71.957,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Informações Adicionais de Interesse do Fisco NÃO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART 153 DO RICMS/MG E LEI COMPLEMENTAR 87/1996 NAO INCIDENCIA DE PIS E COPINS CFE. ART. 6 DA LEI NUMERO 10.833 DE 2003 E ART. 5 DA LEI 10.637 DE 2002. SOJA ORIUNDA DE ARMAZEM PARTICIPANTE Nº 1916299 CNPJ 07191228000155</p> <p>Informações Complementares de interesse do Contribuinte Número comprador: 0002323-702 Número intermediário: 1150 CIF SANTOS</p> <p>Contrato nº 18763 Placa ESU9122</p> <p>Local Entrega *Nome: T-GRAO CARGO TERMINAL DE GRANEIS S/A Endereço: A SILO DO PORTO DE SANTOS Bairro: OUTERINHOS Cep: 11015130 Cidade: Santos / SP Cnpj: 02933023000265 - Inscr.Estadual: *</p> <p>Local Retirada (Nome: SAFRA GRAOS ARMAZENS DE BOA ESPERANCA LTDA Endereço: ROD BR 265 - B.ESPERANCA A S.DA VARGEM - Boa Esperança (MG) Bairro: ZONA RURAL CEP: 37.170-0 Cidade: Boa Esperança/MG CNPJ: 01023461000142)</p> <p>CPF/CNPJ: 14599173673 RG: MG18591415 CNH: 06885948214 Motorista: ALYSSON JOS BATISTA MENDES</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



UNIÃO AGRO TRANSPORTES LTDA

RUA CARMEM VIEIRA DE SOUZA, Nº 102, JARDIM AEROPORTO,
ALFENAS-MG CEP 37130-790
CNPJ: 37.251.443/0002-46 IE:0038057100087 RNTRC: 52897199



DAMDFE - Documento Auxiliar de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Modelo	Série	Número	FL	Data e hora de Emissão	UF Carreg.	UF Descarreg.
58	1	17942	1 / 1	06/08/2025 14:24	MG	SP

Modelo Rodoviário de Carga

Qtd. CT-e	Qtd. NF-e	Peso total (Kg)	Valor total da Carga
1	0	30.620,000	71.957,00

Protocolo de autorização

931250038535274 - 06/08/2025 14:24

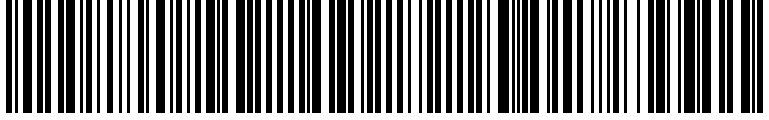
Veículo

Placa	RENAVAM	RNTRC
ESU9122	00430199171	55868344
GYI2J67	00975319957	55868344

Vale Pedágio

Responsável	Fornecedor	Nº Comprovante
-------------	------------	----------------

CONTROLE DO FISCO



Chave de Acesso

3125 0837 2514 4300 0246 5800 1000 0179 4212 1169 4494

Consulte em <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/MDFe/consulta>

Condutor

CPF	Nome
145.991.736/73	ALYSSON JOSE BATISTA MENDES

CIOT

163024414418

Observações

Início da viagem: 06/08/2025 14:24

Informações dos Documentos Fiscais vinculados ao Manifesto:

CT-e 31250837251443000246570010000218351914571488

Seguro da Carga

Responsável	Seguradora	Apólice	Averbação
Emitente do MDF-e	AXA SEGUROS S.A. - 19.323.190/0001-06	1606550005859/160654	0285206263725144300024657001000021835122

NOME
RG / CPF

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA
INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA

CT-e
NÚMERO 21835
SÉRIE 1

ASSINATURA / CARIMBO

UNIAO AGRO TRANSPORTES LTDA



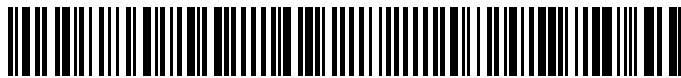
CNPJ: 37.251.443/0002-46 - IE: 0038057100087
RUA CARMEM VIEIRA DE SOUZA, 102, JARDIM
AEROPORTO - ALFENAS/MG - 37130-790 -
(16)99709-1120

DACTE
Documento Auxiliar do Conhecimento
de Transporte Eletrônico

MODAL
RODOVIÁRIO

FL
1 / 1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA DA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DESTINATÁRIO
57	1	21835	06/08/2025 14:22	



TIPO DO CT-E: Normal
TIPO DO SERVIÇO: Normal

INDICADOR DO CT-E GLOBALIZADO: SIM NÃO
INF. DO CT-E GLOBALIZADO

Chave de acesso
3125 0837 2514 4300 0246 5700 1000 0218 3519 1457 1488

Consulta em <https://www.cte.fazenda.gov.br/portal/>

CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - NATUREZA DA OPERAÇÃO
6353 - SERV. DE TRANSPORTE

Protocolo de autorização de uso
131253323969514 - 06/08/2025 14:24:24

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
3107109 / MG - BOA ESPERANCA

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
3548500 / SP - SANTOS

REMETENTE: OURO SAFRA S/A
 ENDEREÇO: ROD CRUZEIRO DO SUL MG 810 KM 1, S/N - ZONA RURAL
 MUNICÍPIO: PLANURA CEP: 38220-000
 CNPJ/CPF: 07.191.228/0026-03 INSCR. EST. 0034509750056
 UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (15)3278-8800

DESTINATÁRIO: VITERRA AGRICULTURE BRASIL S.A
 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR FEIJO, 390 - VILA MATHIAS
 MUNICÍPIO: SANTOS CEP: 11015-504
 CNPJ/CPF: 04.485.210/0011-40 INSCR. EST. 633545395111
 UF: SP PAÍS: BRASIL FONE: (35)99988-7451

EXPEDIDOR: SAFRA GRAOS ARMAZENS DE BOA ESPERANCA LTDA
 ENDEREÇO: ROD BR 265 - B.ESPERANCA A S.DA VARGEM, KM 426 - ZONA RURAL
 MUNICÍPIO: BOA ESPERANCA CEP: 37170-000
 CNPJ/CPF: 01.023.461/0001-42 INSCR. EST. 0719519180068
 UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (35)98802-3496

RECEBEDOR: T-GRAO CARGO TERMINAL DE GRANEIS S/A
 ENDEREÇO: R SILO DO PORTO DE SANTOS, SN - MACUCO
 MUNICÍPIO: SANTOS CEP: 11015-130
 CNPJ/CPF: 02.933.023/0002-65 INSCR. EST.
 UF: SP PAÍS: BRASIL FONE: (35)3563-1331

TOMADOR: OURO SAFRA S/A MUNICÍPIO: PLANURA CEP: 38220-000
 ENDEREÇO: ROD CRUZEIRO DO SUL MG 810 KM 1, S/N UF: MG PAÍS: BRASIL
 CNPJ/CPF: 07.191.228/0026-03 INSC. ESTADUAL: 0034509750056 FONE: (15)3278-8800

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA CARGA
SOJA EM GRAOS		71.957,00
QTD. PESO BRUTO (Kg)	QUILO (Un)	CUBAGEM (M³) QTD. DE VOLUMES (Un)
CARGA 30.620,000	30,620	30,620

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
FRETE VALOR	4.329,00						4.593,00
PEDAGIO	264,00						4.593,00
							VALOR A RECEBER
							4.593,00

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO				
CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ. ICMS	VALOR DO ICMS	% RED. BC.
40 - ICMS isento				

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS					
TP DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE / NRO	TP DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE / NRO
55	07.191.228/0026-03	001 / 000169410			
	CHAVE:	31250807191228002603550010001694101636873756			

OBSERVAÇÕES GERAIS
 TRANSPORTE SUBCONTRATADO COM ALYSSON JOSE BATISTA MENDES (RNTRC 55868344), CPF/CNPJ 145.991.736/73, ENDEREÇO RUA JOSE PEREIRA GAMBOSI, 852, BAIRRO CENTRO, ELOI MENDES/MG, CEP 37110-000, PROPRIETARIO DO VEICULO MARCA SCANIA, PLACA ESU9122 - RENAVAM 00430199171, UF MG, MOTORISTA ALYSSON JOSE BATISTA MENDES, CPF 145.991.736/73, CONJUNTO GYI2J67 NSTECH S.A. NR.: 533876
 MERCADORIA DESTINADA A EXPORTACAO
 CIOT:1630244144187504INICIO VIAGEM: 06/08/2025 14:22
 SEGURO CONTRATADO COM AXA SEGUROS S.A. (CNPJ 19.323.190/0001-06), APOLICE DE SEGURO: 1606550005859/1606540011654
 ICMS ISENTO CONFORME ITEM 126 DO ANEXO I DO RICMS/MG
 EM CASO DE ACIDENTE/SINISTRO LIGAR PARA ASSISTENCIA 24 HRS 0800 292 1234 SOS -CARGA AXA SEGUROS

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO
 RNTRC DA EMPRESA: 52897199
 ESSE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E
 RESERVADO AO FISCO
 Info.: Ag. Lcto: ALFENAS / MG - ALFENAS; Tel: (35)98831-4738; Usuário: STEPHANY DE OLIVEIRA NOGUEIRA;
 EM CASO DE ACIDENTE: LIGUE PARA 0800-2921234.

CONTRATANTE: UNIÃO AGRO TRANSPORTES LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº **37.251.443/0002-46**, com sede à **RUA CARMEM VIEIRA DE SOUZA, 102, JARDIM AEROPORTO, CEP 37130-790 - ALFENAS / MG**
CONTRATADO: ALYSSON JOSE BATISTA MENDES, CPF nº **145.991.736/73**, Nr. INSS _____, com sede ou residência à **RUA JOSE PEREIRA GAMBOGI, 852**
 no município de **ELOI MENDES/MG**, neste ato representado pelo seu motorista Sr. **ALYSSON JOSE BATISTA MEND**, CPF nº **145.991.736/73**
 RG nº **1859415**, Nr. CNH **6885948214**, proprietário ou possuidor legal do veículo abaixo.
 Marca-Mod. **SCANIA - G 380** Placas **ESU9122**, chassi **9BSG6X2003802504** Renavam **00430199171** ANTT **55868344**
 Marca-Mod. **GUERRA - AG GR** Placas **GY12J67**, chassi **9AA07133G8C078687** Renavam **00975319957** ANTT **55868344**

1. DAS CONDIÇÕES DO FRETE Nº 21835/1 emitido em 06/08/2025:

- 1.1 Valor total do frete R\$ **4.286,80 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), R\$ 140,00 por Tonelada;**
- 1.2 Local de carregamento: **SAFRA GRAOS ARMAZENS DE BOA ES** na cidade de **BOA ESPERANCA/MG;**
- 1.3 Local de destino/descarga: **VITERRA AGRICULTURE BRASIL S.A** na cidade de **SANTOS/SP;**
- 1.4 Tomador do Serviço do CTe/CTRC: **859 / OURO SAFRA S/A;**
- 1.5 Tipo de mercadoria: **SOJA EM GRAOS;**
- 1.6 Peso embarcado da mercadoria: **30.620,000 Kgs;**
- 1.7 Nota(s) fiscal(is) da(s) mercadoria(s): **169410/1;**
- 1.8 CTRC/CT-e/CE: **21835/1;**
- 1.9 Data/Hora prevista para a descarga: **08/08/2025 14:22hrs.**

Parágrafo Primeiro: A descarga do produto transportado deverá ser efetuado no local dentro das instalações/imóvel do destinatário mencionado no item 1.3., sendo que o percurso interno nas dependências do destinatário é considerado dentro do percurso total contratado.

2. COMPOSIÇÃO DO ADIANTAMENTO DE FRETE:

- 2.1 R\$ 0,00 referente combustível abastecido no veículo acima descrito;
- 2.2 R\$ 264,00 pedágio JA INCLUSO NO FRETE ;
- 2.3 R\$ 0,00 referente antecipação;
- 2.4 R\$ 3.429,00 referente Adiantamento de viagem;
- 2.5 Total do Adiantamento pago R\$ 3.429,00 (três mil e quatrocentos e vinte e nove reais) pago através de crédito por meio homologado pela Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT (E-FRETE DEP CC) em nome do CONTRATADO, na forma do Artigo 128 da Lei nº 12.249 de 11.06.2010.

Parágrafo Primeiro: Caso os serviços de transportes objeto deste contrato não sejam realizados até o final com entrega do produto embarcado ao destinatário, será considerado para pagamento de valor de frete o percentual de transporte realizado, ou seja a distância percorrida em relação a estimativa de distância total do transporte e caso o adiantamento efetuado seja superior ao devido a ser apurado deverá o contratado reembolsar a diferença a maior creditada.

3. COMPOSIÇÃO DO SALDO DE FRETE:

- 3.1 Será pago através de crédito por meio homologado pela ANTT (E-FRETE DEP CC) ao CONTRATADO legalmente inscrito naquele órgão, após a entrega da mercadoria no destino, na forma descrita nos itens 3.2 a 3.5 abaixo, contra-entrega da seguinte documentação na Sede da CONTRATANTE, no prazo de 10 dias:
 - 3.1.1 Ticket de balança ou outro documento emitido pelo destinatário, comprovando a totalidade da entrega e descarga da mercadoria; 3.1.2 Recibo ou ticket de nota fiscal assinada mediante identificação do recebedor (RG ou carimbo), no destino da mercadoria, dando conformidade e atestando a integridade da mercadoria recebida; 3.1.3 Tickets dos pedágios do trajeto origem-destino; 3.1.4 Dacte (CT-e) devidamente assinado mediante identificação do recebedor (RG ou carimbo), no destino da mercadoria, dando conformidade e atestando a integridade da carga recebida.
 - 3.2 O CONTRATADO declara-se ciente que eventual "quebra", avaria ou falta de mercadoria constatada no destino, terá seu valor descontado de seu "SALDO DE FRETE", bem como do valor proporcional do frete, podendo a CONTRATANTE, caso o saldo não seja suficiente, emitir fatura e/ou boleto bancário para realizar tal cobrança, ou exigir o valor por todos os meios Legais;
 - 3.3 Caso a mercadoria não seja entregue no destino em até 10 dias após o embarque, e não houver a comunicação do CONTRATADO à CONTRATANTE, poderá ser considerada DESAPARECIDA pelo CONTRATANTE, estando este de pleno direito de efetuar a cobrança judicial ou extra-judicial do CONTRATADO, do valor da mercadoria e do frete acordado, na mesma forma do item 3.2 acima;
- Parágrafo único. O Contratado se responsabiliza pela integridade dos prejuízos inerentes ao atraso na entrega das mercadorias referente ao presente Contrato, nos termos do artigo 15 da Lei nº. 11.442/2007.

3.4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO assume a responsabilidade pelo correto, eficaz e seguro transporte objeto do presente contrato, sendo responsável desde a retirada do produto a ser transportado no embarcador até a entrega no local de destino determinado, tudo de acordo com o artigo 7º da Lei 11.442 de 05 de janeiro de 2007, em especial nas condições abaixo descritas, porém não se resumindo somente a essas, mais a todo e qualquer prejuízo ou despesa causado ao CONTRATANTE decorrente do presente contrato. A contratada deverá observar e respeitar as boas práticas sociais ao desenvolver suas atividades, provendo condições dignas aos seus empregados, garantindo o cumprimento da legislação trabalhista, impedindo qualquer tipo de discriminação de raça ou gênero, sendo extremamente proibido e repudiado o assédio moral e sexual, o trabalho em condições análogas à escravidão ou trabalho infantil.

- Reembolso ao CONTRATANTE de franquia sobre seguro contratado, tanto para sinistros de roubo/furto, assim como de acidentes com as mercadorias transportadas;
- Reembolso ao CONTRATANTE de valores não cobertos pelo seguro contratado, principalmente nos eventos de:
 - a. Quebra de bica durante transporte; b. Abertura de tombador, quando se tratar de transporte a granel; c. Quebra de mercadorias transportadas, da carroceria do veículo; d. Por operar o veículo em desacordo com as normas de trânsito e de transporte, tais como velocidade imprópria para via, direção sob efeito de substâncias alcoólicas proibidas ou que afetem ou reduzam as habilidades na condução do veículo; e. Falta parcial de mercadoria declarada no embarque e ausente no desembarque;

Parágrafo Primeiro: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO e seu motorista, a conferência de acondicionamento e amarração da mercadoria, visando evitar danos à mesma, seja por queda ou movimentação indevida; a instalação de trancas tipo cadeado ou similar, nas bicás e de cintas com trancas tipo cadeado ou similar, no tombador da caçamba do veículo, evitando ação de terceiros na subtração de mercadorias a granel transportadas e o correto enlombamento da carga visando a sua proteção contra intempéries climáticas com lonas em perfeito estado de conservação e impermeáveis.

Parágrafo Segundo: Para todos os efeitos legais, são responsáveis solidários na reparação e/ou reembolso de prejuízos ou despesas causadas ao CONTRATANTE tanto o CONTRATADO, assim como seu MOTORISTA signatário do presente instrumento, de acordo com os artigos 264 e seguintes e 275 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Terceiro: Declaram as partes, CONTRATANTE, CONTRATADO e MOTORISTA, que aderem as condições de cobertura da apólice de seguros sobre a carga transportada, e também concordam com as condições de franquia e excludentes de indenização inclusive aquelas relações nos itens I e II da presente cláusula 3.4., além do que declaram ainda que o presente instrumento de contrato se equivale a título executivo extrajudicial, conforme preceitua o inciso III do artigo 784 da Lei 13.105/2015.

Parágrafo Quarto: O CONTRATADO, imediatamente após finalizar a entrega da mercadoria ao destinatário, deverá comprovar para o CONTRATANTE (tal comprovação se dará com a entrega do comprovante de recebimento de mercadoria, o qual poderá ser remetido ao CONTRATANTE de forma física ou eletrônica). O CONTRATADO desde já declara conhecimento que qualquer infração ou problema diverso ocorrido pela não observação do presente parágrafo será de sua responsabilidade conforme previstos nos artigos 7º a 11 da Lei 11.442/2007.

3.5 CÁLCULO DO SALDO DE FRETE

3.5.1 R\$ 857,80	saldo original;	3.5.2 R\$ 0,00	referente INSS retido sobre contribuição Autônomo;	3.5.3 R\$ 0,00	referente desconto SEST/SENAT;
3.5.4 R\$ 0,00	referente Imposto de Renda Retido na Fonte (Autônomo);	3.5.5 R\$ 0,00	referente Outros Descontos;	3.5.6 R\$ 0,00	referente Desconto de Seguro de Carga;
3.5.7 R\$ 0,00	referente Outros Acréscimos;	3.5.8 R\$ 0,00	referente diferença pedágio;	3.5.9 R\$ 0,00	referente Taxa Adm.;
3.5.10 R\$ 857,80	subtotal;				
3.5.11 (-)	Peso Saída: 30.620,000Kgs - Peso Chegada: _____ Kgs	Diferença: _____ Kgs			
3.5.11 (-)	Quebra/Avaria - Tolerância de 0,250% (76,550 Kg):	Falta: _____ Kg		R\$ _____	
	- Até 500,000 Kg: cobrar Somente do Ultrapassado com base no valor da mercadoria, R\$2.3500 por Kg faltante				
	- Acima de 500,000 Kg: cobrar Quebra Integral com base no valor da mercadoria, R\$2.3500 por Kg faltante				
3.5.13 (-)	Diferença do Frete Motorista (Diferença 3.5.10)	Peso: _____ Kgs x R\$ 0,131 p/ Kg faltante		R\$ _____	
3.5.14 ()	Outros _____			R\$ _____	
3.5.15 (=)	Saldo de frete (3.5.9 - 3.5.11 - 3.5.13 (+/-) 3.5.14)			R\$ _____	

3.5.16 DO FRETE DE RETORNO - Declaro que não tenho interesse na oferta de frete de retorno a localidade de embarque de origem, uma vez que declara conhecer existir ofertas de fretes na localidade de destino final de transporte contratado previsto no item 1.3, uma vez que farei opção naquele local de destinos condições de oferta de frete existente que melhor se adequa aos meus interesses e necessidades. Declaro expressamente que devido a condição aqui exposta renuncio a qualquer direito advindo ou mencionado na Lei Nº 13.703/2018, inclusive em eventual ação judicial, com base no artigo 487 inciso III C da Lei 13.105/2015.

3.5.17 Declaro estar de acordo com o valor negociado neste contrato renunciando a qualquer direito advindo ou mencionado na Lei Nº 13.703/2018, inclusive em eventual ação judicial, com base no artigo 487 inciso III C da Lei 13.105/2015.

3.6 DIÁRIAS E ESTADIAS - Conforme parágrafo 6 do artigo 11 da Lei Nº 11.442/2007 o valor contratado/acordado no Contrato de Frete 21835/1 referente a(s) carga(s) do(s) CTe/CTRC/MIC 21835/1 contempla um tempo de carga e/ou descarga de até hora(s) contados a partir da data/hora prevista para a descarga informada no item 1.9, cumprindo-se sempre os horários de trabalho estipulados pelo recebedor da mercadoria. A partir da º hora(s) após data/hora da chegada conforme item 1.9 o subcontratado poderá ser remunerado em **R\$ (zero)** por hora X toneladas, sem retrocesso. Os valores serão pagos no SALDO DE FRETE mediante comprovação da data/hora de chegada e saída através de documento ORIGINAL, emitido, datado e assinado pelo destinatário da mercadoria.

4. Eu, ALYSSON JOSE BATISTA MENDES, condutor do veículo placa ESU9122, declaro para os devidos fins do Artigo 67-A §7º que cumpri o intervalo de descanso previsto no §3º do mesmo artigo da Lei 12.619/12 qual seja, cumpra as 11 (onze) horas, de descanso intra-jornada.

5. Eventuais outras despesas decorrentes deste serviço, tais como manutenção mecânica, reparos, multas de trânsito, estiva, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, serão arcadas e pagas pelo CONTRATADO, ficando o CONTRATANTE autorizado a efetuar cobrança na forma descrita no item 3.2 acima, caso lhe seja imputada penalidade por autoridade constituída.

6. O CONTRATADO declara que recebeu a documentação e a carga especificada neste Contrato, comprometendo-se a zelar pelo seu estado geral até a efetiva entrega no destino em perfeitas condições.

7. O fato de o CONTRATADO receber parcela deste serviço, na forma de Adiantamento ou Saldo descrito nos itens "2" e "3" acima, torna este Contrato líquido e certo, para fins de efeitos Legais, independentemente de sua assinatura, já que o local de carregamento da mercadoria e seu roteiro de viagem até o destino poderá ocorrer em local divergente daquele em que foi produzido o Contrato.

8. O contrato possui data máxima de 05/09/2025 para receber eventual saldo de frete. Superado tal prazo o valor remanescente será estornado, por indolência.

9. Fica vedado ao motorista contratado, subcontratado e / ou qualquer pessoa que participe da presente prestação de serviços, a rasura, alteração ou duplicação destes documentos e dos demais que acobertam o transporte, sujeito as penalidades do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10. O Contratado declara que tem conhecimento e está ciente do cumprimento das normas ambientais e dos procedimentos referente ao descarte dos resíduos produzidos por ele e pelo seu veículo, tanto no carregamento, no deslocamento da viagem e ou no descarregamento, ficando o mesmo exclusivamente responsável direto pela falta de atenção e ou não cumprimento de tais normas, arcando inclusive com as consequências previstas na legislação.

11. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a disponibilizar ao remetente e ao destinatário da mercadoria acompanhar através de sistema de aplicativo de informática o percurso do transporte, elementos estes fornecidos através de informações advindas de smartphone ou outro equipamento de comunicação do CONTRATADO.

12. O CONTRATADO e CONTRATANTE declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD") e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis de governanças, para garantir, por si própria, bem como através de seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço ou terceiros que utilizem estas informações protegidas, apenas na forma e extensão autorizada pela referida lei.

13. Elege-se o Foro da Comarca de RIBEIRAO PRETO / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir omissões e dúvidas referentes ao presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço de Transporte/Frete.

Obs: SR POSTO, SALDO/ADTO SERÁ PAGO AO SUBCONTRATO VIA E-FRETE DE. CIOT: 1630244144187504. DEPOSITO: SICOOB, AG. 3180, CONTRA: 260114-1 (Conta Conta Corrente).

ALFENAS/MG, 06 de Agosto de 2025.